



# *Câmara Municipal de Guaratinguetá*

*Estado de São Paulo - Brasil*

**DECRETO-LEGISLATIVO Nº 322,  
de 21 de novembro de 1996.**

**Modifica os parágrafos, do artigo 1º, do  
Decreto-Legislativo n.º 318/96, modifi-  
cado pelo Decreto-Legislativo n.º  
321/96.**

## **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

**Artigo 1º** - Os parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Legislativo n.º 318, de 24/09/96, modificado pelo Decreto-Legislativo n.º 321, de 12/11/96, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

§ 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1997, os SUBSÍDIOS serão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º - A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a do VICE-PREFEITO será equivalente à metade da concedida ao Prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto-Legislativo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
= **Walter Villela Pinto** =  
Presidente da Câmara

  
= **Paulo Rone Zampieri** =  
1º Secretário

Substitutivo ao Projeto de Decreto-Legislativo nº 25/96  
de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

  
= **Alair Aparecida Meirelles** =  
Diretora Geral